

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 3.196, DE 2004

Cria o sistema automatizado de fiscalização tributária

Autor: Deputado ANDRÉ LUIZ

Relator: Deputado RONALDO DIMAS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela objetiva obrigar os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços a colocarem à disposição da Secretaria da Receita Federal terminais de acesso aos seus sistemas de computadores e caixas registradoras, de forma a permitir o acompanhamento instantâneo das operações realizadas.

A proposição estabelece que a Secretaria da Receita Federal notificará o contribuinte sempre que precisar ter acesso ao sistema. Determina ainda que o Poder Executivo disporá e regulamentará a lei, estabelecendo os prazos e técnicas para a completa implantação do sistema.

No prazo regimental de 5 sessões não foram apresentadas emendas. Além desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o projeto tramitará pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Muito se fala sobre a sonegação fiscal no Brasil. Argumenta-se que empresas evadem tributos, que se utilizam de brechas da lei para pagar menos, que faltaria no Brasil o sentimento de cidadania tributária, em que os contribuintes pagam seus tributos porque se sentem parte de uma grande comunidade e com ela querem contribuir.

O fato, contudo, é que a carga tributária brasileira, em torno de 36% do PIB, é das mais altas do mundo, superando a da Alemanha, a do Canadá, a dos Estados Unidos. É, de longe, a mais alta da América Latina.

Além disso, os entraves burocráticos que as empresas enfrentam são inúmeros. Recente pesquisa do Banco Mundial revelou que se levam 152 dias para abrir uma empresa e até 10 anos para concluir um processo de falência no Brasil. A regulamentação trabalhista, por sua vez, é extremamente rígida. Muitos direitos e deveres que poderiam ser tratados por livre negociação entre patrões e empregados são estabelecidos por lei, desestimulando a contratação. Poder-se-iam mencionar diversos outros pequenos, médios ou grandes óbices ao pleno desenvolvimento do setor privado no Brasil, cuja enumeração seria cansativa.

A proposição em tela, a despeito dos nobres propósitos de seu autor, Deputado André Luiz, introduz uma dificuldade adicional para as empresas. Trata-se de uma nova obrigação para aqueles que já têm obrigações em demasia.

Concordamos que a administração tributária deve aperfeiçoar seus mecanismos de fiscalização, conforme argumenta a justificção do projeto. Tal aperfeiçoamento não pode, todavia, dar-se à custa das empresas. O que estas precisam, para gerar os empregos e a renda de que o Brasil tanto precisa, é de simplificação, de desoneração, de redução de encargos. Dessa maneira, poderemos ser realmente competitivos e aumentar de forma expressiva nossa participação no comércio mundial.

Ante o exposto, **votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.196, de 2004.**

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado RONALDO DIMAS
Relator